



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA GP/TRT16 nº 700/2025

São Luis/MA, setembro de 2025

ALTERA, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a [Resolução Administrativa nº 167/2010](#), de 12 de novembro de 2010, que institui o regime do plantão judicial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o inciso XII do art. 93 da [Constituição Federal](#), introduzido pela Emenda Constitucional nº 45 de 8 dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CSJT nº 25, de 11 de outubro de 2006](#), com a redação dada pela [Resolução CSJT nº 39, de 28 de junho de 2007](#) e pela [Resolução CSJT nº 59, de 29 de maio de 2009](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009](#).

CONSIDERANDO que nos Processos CSJT-051/2003-000-90-00.1 e CSJT206/2006-000-90-00.2, deliberou-se pela concessão de folga compensatória a magistrados e servidores que atuarem nos plantões judiciários;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução Administrativa nº 167/2010](#), com a redação alterada pela [Portaria GP/TRT16 nº 485/2025](#) e pela [Resolução Administrativa TRT16 nº 151/2024](#), que trata sobre o regime de plantão no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a disciplina interna deste Tribunal à normativa nacional vigente, em especial à [Resolução CSJT n.º 225/2018](#), que regulamenta o regime de sobreaviso de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o [Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 06/2024](#), que regulamenta o regime de sobreaviso no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em consonância com os arts. 7º e 8º da [Resolução CSJT n.º 225/2018](#);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 22 e a Determinação nº 23 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) na Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em 2025, que determina a revogação do art. 6º, §6º, da Resolução Administrativa n.º 167/2010, o qual veda a compensação do regime de sobreaviso, e sua adequação aos arts. 7º e 8º da [Resolução CSJT n.º 225/2018](#);

CONSIDERANDO os Protocolos Administrativos SEI nº 6486/2025 e 6488/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o art. 6º-A, à [Resolução Administrativa TRT16 nº 167, de 12 de novembro de 2010](#), com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Será concedido um dia de folga compensatória a magistrados e servidores para cada dia de atuação em plantão judiciário.

§ 1º Na hipótese de plantão não presencial, a folga compensatória somente será concedida caso haja atendimento, a ser comprovado mediante relatório circunstanciado.

§ 2º O servidor escalado para o plantão judiciário fará jus ao benefício do caput independentemente do cargo ou função que exerça.

§ 3º É vedado ao órgão substituir a folga compensatória, de magistrados e servidores, por retribuição pecuniária.

§ 4º Na hipótese de não haver atuação procedimental, os magistrados e servidores plantonistas farão jus às horas de sobreaviso.

§ 5º As horas de sobreaviso, no caso da hipótese do § 4º, serão computadas como horas-crédito, a serem oportunamente compensadas à razão de um terço da hora normal de trabalho, considerando a jornada prevista no §1º do

art. 1º, vedada a retribuição pecuniária.

§ 6º A cada 7 (sete) horas-crédito computadas, será concedido 1 (um) dia de folga compensatória aos magistrados e servidores plantonistas.”

Art. 2º Revogar o art. 6º, §6º, da [Resolução Administrativa TRT16 nº 167, de 12 de novembro de 2010](#), ficando mantidas as demais disposições da Resolução, naquilo que não colidam com a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 26/09/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0294505** e o código CRC **AB039F0F**.

Referência: Processo nº 000006486/2025

SEI nº 0294505